



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3921

Macapá - Amapá - 22 de Outubro de 2020

PREFEITURA DE MACAPÁ
 Clécio Luís Vilhena Vieira
 Prefeito de Macapá
 Vice-Prefeito(a) de Macapá
 Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
 Secretário Municipal do Gabinete civil
 Charles William de Souza Rui Seco
 Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
 Jorge da Silva Pires
 Secretário Municipal de Governo - SEGOV
 Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
 Secretário Mun. de Mobilização e Participação Popular
 Izilane Launá de Oliveira
 Secretária Municipal de Comunicação Social
 Carlos Michel Miranda da Fonseca
 Secretário Municipal de Gestão
 Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
 Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
 Paulo Sérgio Abreu Mendes
 Secretário Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação
 Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
 Secretária Municipal de Educação - SEMED
 Mônica Cristina da Silva Dias
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Richardson Régio da Silva
 Secretário Municipal de Agricultura
 Gisela Cezimbra Tavares Moraes
 Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
 John David Bellique Covre
 Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB
 Carlos Alberto Oliveira Gonçalves
 Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - Interino
 Luiz Otávio de Figueiredo Campos
 Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano
 Wilton Ribamar da Silva Favacho
 Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
 Marcelo Roberto Pimental de Sousa - cumulativamente
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
 Lidiane Cardoso Paelas
 Secretária Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação
 Evandro Freitas Siqueira
 Secretário Municipal de Direitos Humanos
 Taisa Mara Moraes Mendonça
 Procuradora Geral do Município - PROGEM
 Janusa Nogueira Rodrigues
 Corregedora Geral do Município - CORGEM
 Nair Mota Dias
 Secretária Municipal de Transparência e Controladoria
 Maykom Magalhães da Silva
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
 Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
 Richard Madureira da Silva
 Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

DIRETORES DE EMPRESAS
 Franco Aurélio Brito de Souza
 Diretor Presidente da MacapaPrev
 Jamaíra da Silva Ferreira
 Diretora Presidente da EMDESUR
 Selma da Silva Miranda
 Diretora Presidente da CTMac

LEI

LEI Nº 2.412/2020 - PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE REALIZAR A LIMPEZA E A REMOÇÃO E DE DAR DESTINO ADEQUADO ÀS FEZES GERADAS POR ANIMAIS EM PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os usuários dos Balneários, Jardins, Parques, Praças, e outros logradouros públicos que frequentarem esses locais com animais de estimação ficam obrigados a realizar a limpeza e a remoção e a dar destino adequado às fezes geradas por seus animais.

Art. 2º Aqueles que não realizarem a limpeza das fezes serão advertidos da seguinte maneira:
I - verbalmente, ou notificados por escrito; e
II - nos casos de desobediência, serão autuados com multa pecuniária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de outras sanções previstas em normas legais.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de outubro de 2020.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 021/2020-CMM
Autor: Ver. Odilson Nunes.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.305/2020 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PM, até 8 (oito) dias após a publicação

pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 0010028-05.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, Ofício nº 3478240/2019, constante no Processo Administrativo sob o SIC. 221928.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora municipal ANTONIA SELMA SILVA DA SILVA, matrícula n.º 1010495, ocupante da categoria funcional de Merendeiro, Classe A, Nível 7, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe A, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

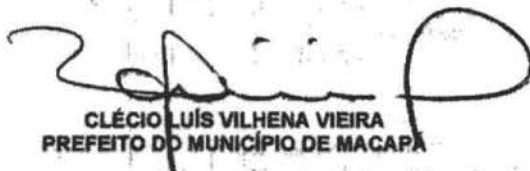
Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 14 de outubro 2019.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros retroativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
18 de junho de 2020.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.306/2020 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 0008637-49.2018.8.03.0001 - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, Ofício nº. 3478846/2019, constante no Processo Administrativo sob o SIC. 221959.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor municipal ANTONIO PAIVA BARROS matrícula n.º 8000247, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, Classe B, Nível 32, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe B, Nível 35, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/PMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 06 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros retroativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
18 de junho de 2020.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.307/2020 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 0015369-12.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, Ofício nº 3457878/2019, constante no Processo Administrativo sob o SIC. 218254.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora municipal CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO, matrícula n.º 1010035, ocupante da categoria funcional de Professor de 1ª a 4ª série, Classe A, Nível 7, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe A, Nível 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 24 de setembro 2019.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros retroativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
18 de junho de 2020.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.308/2020 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº 0040952-33.2018.8.03.0001, Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, bem com, Mandado de Requisição Administrativa nº. 2325/2019, constante no Processo administrativo sob o SIC 212146.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico ao servidor municipal CARLOS JOSÉ FURTADO OLIVEIRA, matrícula nº 1005340, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil 2ª Classe, Classe E, Nível 19, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PMM.